



Sumário

PODER EXECUTIVO ..... 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ..... 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ..... 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ..... 31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ..... 33



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.469, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.  
(Autoria: Vereador Lucas Martins)

Institui a Política Municipal de Enfrentamento da Infecção por Papilomavírus Humano (HPV) e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Enfrentamento da Infecção por Papilomavírus Humano (HPV), no âmbito do Município de Vinhedo, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** A Política Municipal de Enfrentamento da Infecção por HPV tem como objetivos:

- I - reduzir a incidência da infecção por HPV no município;
- II - ampliar o acesso da população às ações de prevenção, diagnóstico e tratamento da infecção por HPV;
- III - reduzir a morbimortalidade por doenças associadas ao HPV, especialmente o câncer de colo de útero e o câncer de pênis;
- IV - promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce da infecção por HPV.

**Art. 3º** São princípios norteadores da Política Municipal de Enfrentamento da Infecção por HPV:

- I - universalidade do acesso às ações e serviços de saúde;
- II - integralidade da assistência;
- III - equidade na atenção à saúde;
- IV - participação da comunidade;
- V - descentralização político-administrativa;
- VI - intersetorialidade das ações.

### CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO

**Art. 4º** (VETADO).

\*



GABINETE DO PREFEITO  
Lei Municipal nº 4.469/2026 – folha 2.

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** As ações e programas relacionados à Política Municipal de Enfrentamento da Infecção por HPV serão custeados por dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências e observadas as disponibilidades orçamentárias, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo as responsabilidades, os mecanismos de monitoramento e avaliação das ações, e as formas de articulação intersetorial.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 297, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional especial no valor de R\$ 37.726,33 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

| Ficha Suplementada | Dotação Suplementada                      | Valor     |
|--------------------|-------------------------------------------|-----------|
| 1008               | 08.01.12.361.1062.2.000.319013.93.1100000 | 37.726,33 |
| TOTAL:             |                                           | 37.726,33 |

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro.

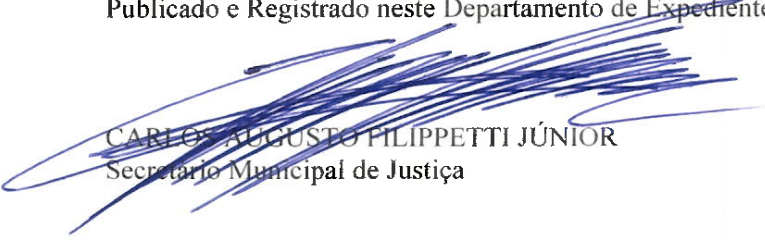
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

  
CARLOS AUGUSTO FILIPPETTI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Justiça

\*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 298, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.432.317,24 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

| Ficha Suplementada | Dotação Suplementada                      | Valor        |
|--------------------|-------------------------------------------|--------------|
| 76                 | 04.01.04.123.1073.2.112.339040.01.1100000 | 110.000,00   |
| 110                | 07.10.13.392.1010.2.018.339039.01.1100000 | 52.361,50    |
| 114                | 07.10.13.392.1011.2.019.339036.01.1100000 | 70.000,00    |
| 494                | 13.02.06.181.1015.2.125.339039.01.4400000 | 300.000,00   |
| 1001               | 01.01.25.452.1089.2.163.339039.05.1000018 | 899.955,74   |
| TOTAL:             |                                           | 1.432.317,24 |

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

| Ficha Anulada | Dotação Anulada                           | Valor        |
|---------------|-------------------------------------------|--------------|
| 75            | 04.01.04.123.1073.2.112.339039.01.1100000 | 110.000,00   |
| 113           | 07.10.13.392.1011.1.009.449052.01.1100000 | 52.361,50    |
| 116           | 07.10.13.392.1011.2.019.339039.01.1100000 | 70.000,00    |
| 490           | 13.01.06.181.1014.2.021.339039.01.4400000 | 300.000,00   |
| 728           | 01.01.25.452.1089.2.163.339039.06.1100000 | 899.955,74   |
| TOTAL:        |                                           | 1.432.317,24 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

*Dario Pacheco*  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

*Carlos Augusto Filippetti Júnior*  
CARLOS AUGUSTO FILIPPETTI JÚNIOR  
Secretário Municipal de Justiça

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 314, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.080.700,93 (um milhão oitenta mil e setecentos reais e noventa e três centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

| Ficha Suplementada | Dotação Suplementada                      | Valor        |
|--------------------|-------------------------------------------|--------------|
| 575                | 17.01.28.843.1061.2.083.339039.01.1100000 | 270.000,00   |
| 577                | 17.01.28.846.1061.2.082.329021.01.1100000 | 810.700,93   |
| TOTAL:             |                                           | 1.080.700,93 |

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 323, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.708.934,66 (um milhão setecentos e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

| Ficha Suplementada | Dotação Suplementada                      | Valor        |
|--------------------|-------------------------------------------|--------------|
| 46                 | 02.01.04.122.1034.2.047.339039.01.1100000 | 26.652,00    |
| 60                 | 03.06.03.091.1007.2.014.339039.01.1100000 | 28.000,00    |
| 112                | 07.10.13.392.1010.2.018.339040.01.1100000 | 66.972,66    |
| 123                | 07.10.13.392.1011.2.119.339039.01.1100000 | 1.587.310,00 |
| TOTAL:             |                                           | 1.708.934,66 |

**Art. 2º** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

| Ficha Anulada | Dotação Anulada                           | Valor        |
|---------------|-------------------------------------------|--------------|
| 38            | 02.01.04.122.1034.1.000.449052.01.1100000 | 2.952,00     |
| 42            | 02.01.04.122.1034.2.001.339036.01.1100000 | 15.000,00    |
| 56            | 03.06.03.091.1005.2.013.339030.01.1100000 | 28.000,00    |
| 73            | 04.01.04.123.1073.2.112.339030.01.1100000 | 8.700,00     |
| 216           | 08.11.12.365.1072.2.094.339030.01.2130000 | 412.170,40   |
| 217           | 08.11.12.365.1072.2.094.339039.01.2130000 | 797.352,84   |
| 560           | 16.01.18.541.1027.2.036.339039.01.1100000 | 444.759,42   |
| TOTAL:        |                                           | 1.708.934,66 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 324, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.299.806,14 (doze milhões duzentos e noventa e nove mil oitocentos e seis reais e quatorze centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

| Ficha Suplementada | Dotação Suplementada                      | Valor         |
|--------------------|-------------------------------------------|---------------|
| 37                 | 01.05.04.122.1004.2.007.339039.01.1100000 | 980.000,00    |
| 549                | 15.02.15.452.1032.2.043.339039.01.1100000 | 6.158.347,93  |
| 571                | 17.01.28.841.1061.2.085.469071.01.1100000 | 5.000.000,00  |
| 627                | 14.01.15.451.1025.2.142.449051.07.1100000 | 161.458,21    |
| TOTAL:             |                                           | 12.299.806,14 |

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 325, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, III, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.488.650,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

| Ficha Suplementada | Dotação Suplementada                      | Valor        |
|--------------------|-------------------------------------------|--------------|
| 5                  | 01.01.04.122.1000.2.001.339036.01.1100000 | 15.000,00    |
| 83                 | 06.01.23.122.1019.2.000.319011.01.1100000 | 58.000,00    |
| 84                 | 06.01.23.122.1019.2.000.319013.01.1100000 | 15.000,00    |
| 94                 | 06.02.23.691.1020.2.001.339036.01.1100000 | 5.000,00     |
| 107                | 07.10.13.122.1010.2.000.319016.01.1100000 | 2.000,00     |
| 145                | 08.03.12.361.1064.2.000.319004.01.2000000 | 1.200.000,00 |
| 147                | 08.03.12.361.1064.2.000.319013.01.2000000 | 36.000,00    |
| 173                | 08.07.12.306.1068.2.000.319013.01.2000000 | 2.000,00     |
| 194                | 08.10.12.365.1071.2.000.319004.01.2120000 | 1.000.000,00 |
| 210                | 08.11.12.365.1072.2.003.339049.01.2130000 | 104.000,00   |
| 222                | 09.08.27.122.1008.2.000.319016.01.1100000 | 50.000,00    |
| 554                | 16.01.18.541.1027.2.001.339036.01.1100000 | 1.650,00     |
| 701                | 10.01.10.301.1074.2.003.339049.01.3010000 | 150.000,00   |
| TOTAL:             |                                           | 2.488.650,00 |

**Art. 2º** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Anula:

| Ficha Anulada | Dotação Anulada                           | Valor        |
|---------------|-------------------------------------------|--------------|
| 32            | 01.04.04.122.1003.2.011.339039.01.1100000 | 15.000,00    |
| 39            | 02.01.04.122.1034.2.000.319011.01.1100000 | 60.000,00    |
| 40            | 02.01.04.122.1034.2.000.319013.01.1100000 | 15.000,00    |
| 96            | 06.02.23.691.1020.2.028.339036.01.1100000 | 5.000,00     |
| 146           | 08.03.12.361.1064.2.000.319011.01.2000000 | 1.342.000,00 |
| 195           | 08.10.12.365.1071.2.000.319011.01.2120000 | 1.000.000,00 |
| 220           | 09.08.27.122.1008.2.000.319011.01.1100000 | 50.000,00    |
| 556           | 16.01.18.541.1027.2.034.339039.01.1100000 | 1.650,00     |
| TOTAL:        |                                           | 2.488.650,00 |

\*

*[Handwritten signature]*



GABINETE DO PREFEITO  
Decreto nº 325/2026 – folha 2

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 339, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

| Ficha Suplementada | Dotação Suplementada                      | Valor    |
|--------------------|-------------------------------------------|----------|
| 47                 | 02.01.04.122.1034.2.047.339040.01.1100000 | 5.000,00 |
| TOTAL:             |                                           | 5.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

| Ficha Anulada | Dotação Anulada                           | Valor    |
|---------------|-------------------------------------------|----------|
| 50            | 02.01.04.122.1035.2.048.339039.01.1100000 | 5.000,00 |
| TOTAL:        |                                           | 5.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 340, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

| Ficha Suplementada | Dotação Suplementada                      | Valor    |
|--------------------|-------------------------------------------|----------|
| 44                 | 02.01.04.122.1034.2.047.339030.01.1100000 | 5.000,00 |
| TOTAL:             |                                           | 5.000,00 |

**Art. 2º** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

| Ficha Anulada | Dotação Anulada                           | Valor    |
|---------------|-------------------------------------------|----------|
| 43            | 02.01.04.122.1034.2.046.339039.01.1100000 | 5.000,00 |
| TOTAL:        |                                           | 5.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

*Dario Pacheco de Moraes*

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

*Danièle Amaral de Oliveira*  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 343, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

| Ficha Suplementada | Dotação Suplementada                      | Valor     |
|--------------------|-------------------------------------------|-----------|
| 1050               | 01.03.08.245.1002.2.128.335039.08.8040230 | 20.000,00 |
| 1051               | 01.03.08.245.1002.2.128.335039.08.8040229 | 40.000,00 |
| TOTAL:             |                                           | 60.000,00 |

**Art. 2º** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

| Ficha Anulada | Dotação Anulada                           | Valor     |
|---------------|-------------------------------------------|-----------|
| 603           | 01.03.08.245.1002.2.128.335039.08.5000001 | 60.000,00 |
| TOTAL:        |                                           | 60.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

*Dario Pacheco de Moraes*

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

*Daniele Amaral de Oliveira*

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

PORTARIA Nº 841, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Vinhedo e União/RFB nº 01/2024, para a implantação e funcionamento do Posto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais previstas na alínea “d”, inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo;

CONSIDERANDO as disposições do Processo Administrativo nº 8448/2023;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica designada para atuar como responsável pelo gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica da Prefeitura Municipal de Vinhedo com a União/RFB nº 01/2024, parceria que institui o Posto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV, a seguinte servidora:

- SIMONE MARIA DE OLIVEIRA DIMAS – Matrícula: 7150

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 535, de 08 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 885, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Demitir, a pedido, a servidora Elica Priscila Franco Turco, admitida por meio da Portaria nº 082/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Artística, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 01/09/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 082/2014.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 886, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Demissão de servidora contratada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Demitir, a pedido, a servidora Simone Araújo Gama, admitida por meio da Portaria nº 804/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Professor de Educação Básica I (PEB I - EI) - Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 31/08/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31/08/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 804/2024.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 887, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Demitir, a pedido, a servidora Elizabeth Aparecida Rezende Ferreira, admitida por meio da Portaria nº 452/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 24/08/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24/08/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 452/2014.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 888, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Demissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Demitir, a pedido, o servidor Diego do Carmo Oliveira, admitido por meio da Portaria nº 666/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 01/09/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 666/2014.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 889, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Demitir, a pedido, a servidora Andreia Simone Bueno da Silva, admitida por meio da Portaria nº 417/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 01/09/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 417/2014.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 890, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Demitir, a pedido, a servidora Viviane Carvalho da Silva, admitida por meio da Portaria nº 487/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 01/09/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 487/2025.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 891, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Demissão de servidora contratada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Demitir, a pedido, a servidora Beatriz Arantes Zanchin, admitida por meio da Portaria nº 501/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Artística, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 01/09/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/09/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 501/2025.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 892, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Demitir, a pedido, a servidora Abigail Adriana Alves, admitida por meio da Portaria nº 426/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Cuidador, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 31/08/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31/08/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 426/2026.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 893, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 832, de 25 de agosto de 2026, que "dispõe sobre a constituição da Comissão Especial Avaliadora para o Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 8213/2026, e dá outras providências".

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica alterado inciso III do art. 2º da Portaria nº 832, de 25 de agosto de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2.º** A Comissão Especial Avaliadora será integrada pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro designado:

I – Renato Romanetto – Gestor do Contrato – Matrícula 12576;

II – Marli Alcione Silva Geraldini – Equipe de Planejamento – Matrícula 3352;

III – Gleison Oliveira Moura Carvalho – Diretor de Gestão Elétrica – Matrícula 13226.” (NR)

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

PORTARIA Nº 894, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para elaboração de estudos técnicos preliminares e documentos relativos à Parceria Público-Privada do sistema de iluminação pública do Município de Vinhedo.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e desenvolvimento do projeto de Parceria Público-Privada voltado à modernização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Vinhedo;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do art. 20 da Lei Municipal nº 3.738, de 23 de dezembro de 2016, é permitida a participação, com direito a voz, de titulares de outras secretarias que tenham vínculo temático com a parceria em estudo;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial encarregada da condução dos estudos técnicos, análises de viabilidade e elaboração dos documentos necessários à modelagem da Parceria Público-Privada no âmbito da iluminação pública do Município de Vinhedo.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes dos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal:

- I – Líder do Município: Davilson Aparecido Antunes;
- II – Técnico Operacional: Gleison Oliveira Moura Carvalho;
- III – Financeiro/Contábil: Rodolfo Gonçalves Pieri;
- IV – Jurídico: Carlos Augusto Filippetti Junior;
- V – Comunicação: Pamella Cherácomo;
- VI – Administrativo: Cristiane Haidar Silva Panizza.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I – realizar os levantamentos técnicos e estudos de viabilidade necessários ao projeto de PPP de iluminação pública;
- II – propor diretrizes, metas e critérios para a execução da parceria;

\*



GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 894/2026 – folha 2

III – acompanhar e supervisionar a elaboração de minutas de edital, contrato e demais documentos do processo licitatório;

IV – interagir com órgãos de controle, quando necessário;

V – apresentar relatórios e encaminhamentos ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – COGEP.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 835, de 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 895, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeação de membros da Comissão Permanente e Comissão Avaliadora de Estágio Probatório de Servidores Municipais.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a redação dada pela Lei Complementar nº 251, de 17 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a estabilidade no emprego público prescinde de aprovação em estágio probatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de a Administração Pública adotar medidas cautelares para afastar a estabilidade de servidores inaptos ao desempenho do serviço público;

**CONSIDERANDO**, mais, que os profissionais estáveis da Administração Pública Municipal são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica;

RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir, nos termos do art. 4º da Lei Complementar n.º 251, de 17 de dezembro de 2025, a Comissão Permanente de Estágio Probatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vinhedo, para avaliação de desempenho dos Servidores Municipais, no período de estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal.

**Art. 2º** A Comissão referida no artigo 1º desta Portaria fica composta por 03 (três) membros, a seguir nomeados:

- I – Éderson Wilson Scarpa – Presidente
- II – Roseli de Fátima Dimas – Membro
- III – Maria de Lurdes Amstalden Ravagnani – Membro

**Art. 3º** Constituir, nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 251, de 17 de dezembro de 2025, as Comissões Avaliadoras de Estágio Probatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vinhedo, para avaliação de desempenho dos servidores das Secretarias Municipais, no período de estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal.

**Art. 4º** As Comissões referidas no artigo 3º desta Portaria ficam compostas por 03 (três) membros, a seguir nomeados:

**Secretaria de Administração:**

- I – Secretário(a) de Administração – Presidente
- II – Daiana Mara Espindola – Membro
- III – Edison Luis Alves – Membro

**Secretaria de Assistência Social e Cidadania:**

- I – Secretário(a) de Assistência Social e Cidadania – Presidente
- II – Mônica de Almeida Marin de Lima – Membro
- III – Karine Teixeira Schwanke – Membro

\*



GABINETE DO PREFEITO

Portaria n.º 895/2026 – folha 2

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

### Secretaria de Cultura e Turismo:

- I – Secretário(a) de Cultura e Turismo – Presidente
- II – Marli Alcione Silva Geraldini – Membro
- III – Valderlaine Aparecida Souza Mourão Pereira – Membro

### Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana:

- I – Secretário(a) de Defesa Social e Mobilidade Urbana – Presidente
- II – André Ricardo Peronne e Almeida – Membro
- III – Isabela Guiaro Carcinoni – Membro

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- I – Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico – Presidente
- II – Rita de Cássia Pitton – Membro
- III – Matheus Augusto Franciosi Silva – Membro

### Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

- I – Secretário(a) de Desenvolvimento Urbano – Presidente
- II – Fernanda Dellacqua Franceschini – Membro
- III – Tânia de Lourdes Zanota – Membro

### Secretaria de Educação:

- I – Secretário(a) de Educação – Presidente
- II – Rogéria Viana Deste Nicoletti – Membro
- III – Alessandra Vicente Freitas – Membro

### Secretaria de Esportes e Lazer:

- I – Secretário(a) de Esportes e Lazer – Presidente
- II – Fernanda Duarte Lima de Oliveira – Membro
- III – Heleno Ferreira da Costa – Membro

### Secretaria de Finanças e Economia:

- I – Secretário(a) de Finanças e Economia – Presidente
- II – Renata Ferreira Lima – Membro
- III – Janielton Nogueira Batista – Membro

### Secretaria de Gestão Pública e Transparência:

- I – Secretário(a) de Gestão Pública e Transparência – Presidente
- II – Joyce Yasmin Farias de Melo Resende – Membro
- III – Isabelle Losano – Membro

### Secretaria de Governo:

- I – Secretário(a) de Governo – Presidente
- II – Daniele Amaral de Oliveira – Membro
- III – Silvia Renata Modesto – Membro

### Secretaria de Justiça:

- I – Secretário(a) de Justiça – Presidente
- II – Elton Tadeu Campanha – Membro
- III – Pedro Thiago Santana Honório – Membro

\*



GABINETE DO PREFEITO

Portaria n.º 895/2026 – folha 3

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

### Secretaria de Planejamento Ambiental:

- I – Secretário(a) de Planejamento Ambiental – Presidente
- II – José Ataliba Mantelli Aboin Gomes – Membro
- III – Bruno Lopes da Silva – Membro

### Secretaria de Recursos Humanos:

- I – Secretário(a) de Recursos Humanos – Presidente
- II – Luis Guilherme de Camargo Correa – Membro
- III – Maria Carolina Ifanger – Membro

### Secretaria de Saúde:

- I – Secretário(a) de Saúde – Presidente
- II – Roberta Fernanda Nora Mattoso Torres – Membro
- III – Elisangela Maria Thezolin da Silva – Membro

### Secretaria de Serviços Públicos:

- I – Secretário(a) de Serviços Públicos – Presidente
- II – Bruno Leonardo Gerotti Rodrigues – Membro
- III – Débora Falcão dos Santos Ferreira – Membro

**Art. 5º** Os membros definidos no artigo anterior deverão ser substituídos quando guardar parentesco a fim ou colateral até o quarto grau com o avaliado.

**Art. 6º** A designação dos integrantes da Comissão Avaliadora é feita sem prejuízo das atribuições normais de trabalho junto às Secretarias.

**Art. 7º** A atuação das Comissões Permanente/Avaliadora deverá observar as demais atribuições previstas na Lei Complementar nº 251, de 17 de dezembro de 2025.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 823/2026.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



**VINHEDO**  
PREFEITURA

# BOLETIM MUNICIPAL

## Município de Vinhedo

Terça-feira, 15 de Setembro de 2026 | ANO 11 Edição 2587 | Distribuição gratuita

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vinhedo - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 - Processo Administrativo nº 7506/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP P13 E P45 PARA USO NA SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS COM ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME EDITAL E ANEXOS”**. Início do recebimento de propostas eletrônicas: de 15/09/2026 até o momento anterior ao início da sessão pública. Data, horário e local da sessão: 30/09/2026 - 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>



## DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 6.182/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2024, que ensejou a celebração da Ata de Registro de Preços nº 279/2024, firmada entre o Município de Vinhedo e a empresa CAT DOG ATACADO LTDA., cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de medicamentos veterinários.

A Detentora solicitou o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços, sob a alegação de que os produtos registrados foram definitivamente descontinuados pelos respectivos fabricantes, impossibilitando a continuidade do fornecimento.

Para comprovar o alegado, a empresa apresentou declarações da fabricante Dechra, informando a descontinuação dos produtos Trissulmax e Invicto, bem como o encerramento permanente de suas atividades de fabricação em Londrina/PR.

A Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental, na qualidade de Pasta Gestora da Ata de Registro de Preços, manifestou-se favoravelmente ao cancelamento, informando, ainda, que sua vigência se encerrará em 06/10/2026.

Os autos foram analisados pela Assessoria Jurídica da Administração, que manifestando-se favoravelmente à extinção amigável da Ata de Registro de Preços nº 279/2024.

**É a síntese do necessário.**

**Passo a decidir.**

O artigo 137, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhece como motivo para extinção contratual a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato, nos seguintes termos:

**Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

**V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; (Grifo nosso).**



Por sua vez, a extinção consensual encontra fundamento no artigo 138, inciso II, e § 1º, da mesma Lei, assim dispondo:

**Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:**

(...)

**II - consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

(...)

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. (Grifo nosso).

Diante disso, considerando a documentação apresentada pela Detentora, que demonstra a descontinuação dos produtos registrados, bem como a manifestação favorável da Pasta Gestora e os fundamentos constantes do Parecer da Assessoria Jurídica desta Administração, os quais adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela extinção consensual da Ata de Registro de Preços nº 279/2024, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO e a empresa CAT DOG ATACADO LTDA., nos termos do artigo 137, inciso V, c.c. o artigo 138, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 11 de setembro de 2026.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei Municipal 4222 de 16 de novembro de 2023

Sede: Rua Osvaldo Cruz, 299 – Centro – Vinhedo / SP

Fone: (19) 38767400 – ramal: 1911

E-mail: [cmdpcd.asocial@vinhedo.sp.gov.br](mailto:cmdpcd.asocial@vinhedo.sp.gov.br)

**Resolução: nº 04/2026**

“Divulgação de Candidaturas Aptas para a Eleição de Representantes da Sociedade Civil **CMDPCD 2026/2028**”

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4222 de 16 de novembro de 2023, nomeada pela Resolução 02/2026;

Considerando a nomeação da Comissão Eleitoral, Resolução CMDPCD nº 02/2026;

Considerando o Edital de Convocação CMDPCD N.º 01/2026 para a Eleição de Representantes da Sociedade Civil;

Considerando a Lei Municipal n.º 4.222 de 16/11/2023 que reestruturou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em seu parágrafo 6º define que os candidatos representantes da sociedade civil, serão escolhidos em reunião plenária em data única de modo facultativo, secreto, direto e livre, por eleitores integrantes dos segmentos habilitados para votar.

### **Resolveu:**

**Art.1º** Divulgar as Candidaturas aptas ao Processo Eleitoral para eleição de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de entidades de atendimento de pessoa com deficiência e/ou órgão de defesa:

Nº 01 – APABEX Associação de Pais Banespianos de Excepcionais

Nº 02 – LARCAB Lar Carlos Augusto Braga

Nº 03 – OAB Ordem dos Advogados do Brasil

Nº 04 – CEIVI Centro Integra de Vinhedo

**Art.2º** - Representantes de entidades de atendimento e/ou órgãos de Defesa votarão no dia **03 de Setembro de 2026** às 9h, na Rua Osvaldo Cruz, nº 299 Centro, presencialmente

Vinhedo, 28 de agosto de 2026.

**COMISSÃO DE PREPARAÇÃO DE ELEIÇÃO**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei Municipal 4222 de 16 de novembro de 2023

Sede: Rua Osvaldo Cruz, 299 – Centro – Vinhedo / SP

Fone: (19) 38767400 – ramal: 1911

E-mail: [cmdpcd.asocial@vinhedo.sp.gov.br](mailto:cmdpcd.asocial@vinhedo.sp.gov.br)

Resolução: nº 05/2026

“Divulgação de candidaturas para a Eleição de Representantes da Sociedade Civil **CMDPCD 2026/2028**”

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4222 de 16 de novembro de 2023, nomeada pela Resolução 02/2026;

Considerando a nomeação da Comissão Eleitoral, Resolução CMDPCD nº 02/2026;

Considerando o Edital de Convocação CMDPCD N.º 01/2026 para a Eleição de Representantes da Sociedade Civil, e Edital 02/2026, ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SUPLENTE.

Considerando a Lei Municipal n.º 4.222 de 16/11/2023 que reestruturou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em seu parágrafo 6º define que os candidatos representantes da sociedade civil, serão escolhidos em reunião plenária em data única de modo facultativo, secreto, direto e livre, por eleitores integrantes dos segmentos habilitados para votar.

Resolveu:

At.1º Considerando a inscrição de 01 (uma) candidata **Representante suplente de pessoa com deficiência, familiar e/ou cuidador**, número igual às vagas titulares da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informamos o cancelamento do pleito eleitoral **para titulares do segmento** que seria realizado dia 14 de setembro de 2026. Declaramos **ELEITA a candidata:**

- **Representantes de familiar de pessoa com deficiência:**

Claudinéia Souza Soares

1.1 A apresentação de recursos deverá ser feita no **dia 15 de setembro de 2026** no e-mail [cmdpcd.asocial@vinhedo.sp.gov.br](mailto:cmdpcd.asocial@vinhedo.sp.gov.br) ou protocolados na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, à Rua Osvaldo Cruz, 299 Centro – Vinhedo/SP, aos cuidados do CMDPCD.

Vinhedo, 14 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE PREPARAÇÃO DE ELEIÇÃO



## Audiência Pública da Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde convida a população para participar da **Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2026**, onde será apresentado o relatório sobre financiamento das ações de saúde, bem como o relatório de produção de serviços da rede assistencial, conforme exigências do art. 36 da Lei Complementar 141/2012.

**Data:** 30 de setembro de 2026.

**Horário:** 14 horas

**Local:** Câmara Municipal de Vinhedo (transmissão on-line)

Av. Dois de Abril, 78. Centro - Vinhedo.

**PARTICIPAÇÃO:** Será aberto o cadastramento de até 5 (cinco) cidadãos vinhedenses, para participação remota com realização de até 2 (dois) questionamentos.

**DA INSCRIÇÃO:** Os interessados em se pronunciar poderão se inscrever até 17 horas, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para Audiência Pública, através do link <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/inscricao-audiencia> ou fisicamente em livro próprio, na Câmara Municipal de Vinhedo, sendo exigido documentos comprobatórios e apresentação dos originais no dia da Audiência.

Milton Ricardo Ribolli  
Secretário Municipal de Saúde